



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROCESSO LICITATÓRIO 07/2026

DISPENSA 06/2026

OBJETO:

SONOPLASTIA, TRANSMISSÃO E DIVULGAÇÃO VIA PLATAFORMAS
DIGITAIS

GESTÃO 2025-2026
ADMILSON GONÇALVES DA SILVA
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUAZEIRINHO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

DISPENSA Nº DP0006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260401DV00006

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUAZEIRINHO
Rua Manoel Francisco de Oliveira, 438 - Centro - JUAZEIRINHO - PB
CEP: 58660-000 - Tel.: (83) 000000.

OBJETO:

Prestação de Serviços de SONOPLASTIA, OPERACIONALIZAÇÃO DE SOM, durante atividades da Câmara Municipal, além de remasterização de áudio e vídeo para transmissão e gravações de sessões ao vivo, além de organização, administração das plataformas digitais.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:
SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

"Lei de Licitações e Contratos Administrativos."



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUAZEIRINHO
SECRETARIA GERAL

JUAZEIRINHO - PB, 01 de abril de 2026.

Senhor PRESIDENTE,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

Prestação de Serviços de SONOPLASTIA, OPERACIONALIZAÇÃO DE SOM, durante atividades da Câmara Municipal, além de remasterização de áudio e vídeo para transmissão e gravações de sessões ao vivo, além de organização, administração das plataformas digitais.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Prestação de Serviços de SONOPLASTIA, OPERACIONALIZAÇÃO DE SOM, durante atividades da Câmara Municipal, além de remasterização de áudio e vídeo para transmissão e gravações de sessões ao vivo, além de organização, administração das plataformas digitais. , considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação:

- Documento de formalização da demanda - DFD.

Atenciosamente,


DAVID MOISES DE OLIVEIRA MOTTA SILVA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUAZEIRINHO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Prestação de Serviços de SONOPLASTIA, OPERACIONALIZAÇÃO DE SOM, durante atividades da Câmara Municipal, além de remasterização de áudio e vídeo para transmissão e gravações de sessões ao vivo, além de organização, administração das plataformas digitais.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação do serviço para suprir demanda específica - Prestação de Serviços de SONOPLASTIA, OPERACIONALIZAÇÃO DE SOM, durante atividades da Câmara Municipal, além de remasterização de áudio e vídeo para transmissão e gravações de sessões ao vivo, além de organização, administração das plataformas digitais. - , considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Prestação de Serviços de SONOPLASTIA, OPERACIONALIZAÇÃO DE SOM, durante atividades da Câmara Municipal, além de remasterização de áudio e vídeo para transmissão e gravações de sessões ao vivo, além de organização, administração das plataformas digitais.	mes	09

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: 3 (três) dias;

4.2.2. Conclusão: 09 (nove) meses.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até 31 de janeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Prestação de Serviços de SONOPLASTIA, OPERACIONALIZAÇÃO DE SOM, durante atividades da Câmara Municipal, além de remasterização de áudio e vídeo para transmissão e gravações de sessões ao vivo, além de organização, administração das plataformas digitais.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço atarido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio do parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 27.000,00.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Prestação de Serviços de SONOPLASTIA, OPERACIONALIZAÇÃO DE SOM, durante atividades da Câmara Municipal, além de remasterização de áudio e vídeo para transmissão e gravações de sessões ao vivo, além de organização, administração das plataformas digitais. ;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envolver esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fidei da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

JUAZEIRINHO - PB, 01 de abril de 2026.


DAVID MOISES DE OLIVEIRA MOTTA SILVA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUAZEIRINHO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: Prestação de Serviços de SONOPLASTIA, OPERACIONALIZAÇÃO DE SOM, durante atividades da Câmara Municipal, além de remasterização de áudio e vídeo para transmissão e gravações de sessões ao vivo, além de organização, administração das plataformas digitais.

1.0. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2. Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

JUAZEIRINHO - PB, 01 de abril de 2026.

David Moises de Oliveira Motta Silva
DAVID MOISES DE OLIVEIRA MOTTA SILVA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUAZEIRINHO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DP0006/2026
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ATÉ O DIA 07 DE ABRIL DE 2026.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Prestação de Serviços de SONOPLASTIA, OPERACIONALIZAÇÃO DE SOM, durante atividades da Câmara Municipal, além de remasterização de áudio e vídeo para transmissão e gravações de sessões ao vivo, além de organização, administração das plataformas digitais.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Novembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanhar, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Pois é primordial que a **Prestação de Serviços de SONOPLASTIA, OPERACIONALIZAÇÃO DE SOM, durante atividades da Câmara Municipal, além de remasterização de áudio e vídeo para transmissão e gravações de sessões ao vivo, além de organização, administração das plataformas digitais**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. Este é um serviço de grande valia pois faz chegar a cada município através de mídias sociais a transmissão em tempo real das sessões e outras atividades desenvolvidas e realizadas neste parâmetro, onde o cidadão pode acompanhar a atuação de cada parlamentar nas discussões e nas votações das resoluções, dos projetos e poder avaliar e fiscalizar a atuação de cada integrante desta casa legislativa.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de Serviços de SONOPLASTIA, OPERACIONALIZAÇÃO DE SOM, durante atividades da Câmara Municipal, além de remasterização de áudio e vídeo para transmissão e gravações de sessões ao vivo, além de organização, administração das plataformas digitais.	mes	09

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 4º, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

OS INTERESSADOS DEVERÃO COMPARECER MUNIDOS DE:

PROPOSTA FINANCEIRA

CNPJ;

CONTRATO SOCIAL;

CNDs:

FEDERAL;

ESTADUAL; MUNICIPAL;

FGTS;

CNCT;

PALENCIA;

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Assessorar a comissão de licitação na preparação de todos os atos necessários para garantir o cumprimento da legislação vigente em especial a Lei 14.133/21, quanto a realização de atos que façam cumprir todas as etapas para formalização de processos legais para contratação pela administração deste Legislativo municipal.

6.3. Assessorar Servidores desta casa legislativa nos procedimentos e meios legais no âmbito da câmara municipal de vereadores.

6.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.5. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.6. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.7. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: 3 (três) dias;

7.1.2. Conclusão: 09 (nove) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até 31 de janeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (nove por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento à que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

JUAZEIRINHO - PB, 01 de abril de 2026.

David Moises de Oliveira Motta Silva
DAVID MOISES DE OLIVEIRA MOTTA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação

Bruna Alves Messias
BRUNA ALVES MESSIAS
Membro da Comissão de Contratação

Igo Kassiano Soares de Oliveira
IGO KASSIANO SOARES DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUAZEIRINHO
GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Prestação de serviços de SONOPLASTIA, OPERACIONALIZAÇÃO DE SOM, durante atividades da Câmara Municipal, além de remasterização de áudio e vídeo para transmissão e gravações de sessões ao vivo, além de organização, administração das plataformas digitais.

1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

JUAZEIRINHO - PB, 01 de abril de 2026.


ADMILSON GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUAZEIRINHO

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Prestação de Serviços de SONOPLASTIA, OPERACIONALIZAÇÃO DE SOM, durante atividades da Câmara Municipal, além de remasterização de áudio e vídeo para transmissão e gravações de sessões ao vivo, além de organização, administração das plataformas digitais.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio do parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Janeiro de 2024. Onde, na planilha abaixo, apresentamos o menor valor pesquisado.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação de serviços de SONOPLASTIA, OPERACIONALIZAÇÃO DE SOM, durante atividades da Câmara Municipal, além de remasterização de áudio e vídeo para transmissão e gravações de sessões ao vivo, além de organização, administração das plataformas digitais.	mes	09	3.000,00	27.000,00
Total					27.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O menor valor pesquisado total é equivalente a R\$ 27.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias
Conclusão: 09 (nove) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até 31 de janeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a

apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

JUAZEIRINHO - PB, 01 de abril de 2026.


DAVID MOISES DE OLIVEIRA MOTTA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação


BRUNA ALVES MESSIAS
Membro da Comissão de Contratação


IVO CASSIANO SOARES DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PESQUISA DE PREÇOS - PROPOSTA

OBJETO: SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

I - DA PESQUISA DE PREÇOS:

Foi solicitado a pessoa abaixo, o seu melhor preço para execução do objeto transcritos em planilha - vide quadro abaixo – o qual assinou a presente **pesquisa de preços**, concordando plenamente com o valor declarado para a possível contratação, inclusive, a executar o seu objeto rigorosamente nas condições ofertadas.

Responsável Pela Pesquisa

PROPONENTE

PESQUISADO: IDEAForge INOVACAO E MARKETING

ENDEREÇO: RUA MARIA HENRIQUE CORDEIRO, 668, APT 100, CENTRO, JUAZEIRINHO-PB.

CNPJ/CPF: 50.424.329/0001-58

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Prestação de serviços de sonoplasta para alinhamento, ajuste e operação do som da Câmara Municipal durante as reuniões, gravações e masterizações dos áudios para ser usado com os vídeos de transmissões ao vivo, serviços de implantação, organização, gerenciamento e administração das plataformas digitais.	MENSAL	12	R\$3.850,00	R\$46.200,00
				Total R\$:	46.200,00

Valor Total: R\$: 46.200,00 (Quarenta e seis mil e duzentos reais.)

Validade da Pesquisa de Preço: 60 Dias

Forma de pagamento: Mensal

Data: 02/02/2026


Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE JUAZEIRINHO
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PESQUISA DE PREÇOS - PROPOSTA

OBJETO: SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

I - DA PESQUISA DE PREÇOS:

Foi solicitado a pessoa abaixo, o seu melhor preço para execução do objeto transcritos em planilha - vide quadro abaixo - o qual assinou a presente **pesquisa de preços**, concordando plenamente com o valor declarado para a possível contratação, inclusive, a executar o seu objeto rigorosamente nas condições ofertadas.

J G F DE GOUVEIA LTDA
Responsável Pela Pesquisa

PROPONENTE:

PESQUISADO: J G F DE GOUVEIA LTDA

ENDEREÇO: R CAPITAO MANOEL TARGY, SN, CENTRO, TAPEROA-PB

CNPJ/CPF: 49.095.200/0001-64

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Prestação de serviços de sonoplasta para alinhamento, ajuste e operação do som da Câmara Municipal durante as reuniões, gravações e masterizações dos áudios para ser usado com os vídeos de transmissões ao vivo, serviços de implantação, organização, gerenciamento e administração das plataformas digitais.	MENSAL	12	3.250,00	39.000,00
				Total R\$:	39.000,00

Valor Total: R\$: 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS)

Validade da Pesquisa de Preço: 60 Dias

Forma de pagamento: PIX/TRANSFERENCIA

Data: 27/01/2026


Assinatura e Carimbo do Proponente



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PESQUISA DE PREÇOS - PROPOSTA

OBJETO: SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

I - DA PESQUISA DE PREÇOS:

Foi solicitado a pessoa abaixo, o seu melhor preço para execução do objeto transcritos em planilha - vide quadro abaixo - o qual assinou a presente **pesquisa de preços**, concordando plenamente com o valor declarado para a possível contratação, inclusive, a executar o seu objeto rigorosamente nas condições ofertadas.

LINCOLN JOSE ARAUJO CANINDE
Responsável Pela Pesquisa

PROPONENTE:

PESQUISADO: 58.863.294 LINCOLN JOSE ARAUJO CANINDE
ENDEREÇO: 10A RUA DAS ACACIAS 27 CONJUNTO INACIA EMIDIO DINIZ JUAZEIRINHO
CNPJ/CPF: 58.863.294/0001-65

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Prestação de serviços de sonoplastia para alinhamento, ajuste e operação do som da Câmara Municipal durante as reuniões, gravações e masterizações dos áudios para ser usado com os vídeos de transmissões ao vivo, serviços de implantação, organização, gerenciamento e administração das plataformas digitais.	MENSAL	12	3.000,00	36.000,00
				Total R\$:	36.000,00

Valor Total: R\$: TRINTA E SEIS MIL REAIS
Validade da Pesquisa de Preço: 60 Dias
Forma de pagamento: MENSAL VIA PIX/TRANSFERÊNCIA
Data: 29/01/2026


Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUAZEIRINHO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Prestação de Serviços de SONOPLASTIA, OPERACIONALIZAÇÃO DE SOM, durante atividades da Câmara Municipal, além de renasterização de áudio e vídeo para transmissão e gravações de sessões ao vivo, além de organização, administração das plataformas digitais.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Ordinários:

01.031.0001.2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal

33.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa jurídica.

Recursos não Vinculados de Impostos:

JUAZEIRINHO - PB, 01 de abril de 2026.

Bruna Alves Messias
BRUNA ALVES MESSIAS
TESOUREIRA



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUAZEIRINHO
GABINETE DO PRESIDENTE

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I), da Lei 14.133/21, objetivando:

Prestação de Serviços de SONOPLASTIA, OPERACIONALIZAÇÃO DE SOM, durante atividades da Câmara Municipal, além de remasterização de áudio e vídeo para transmissão e gravações de sessões ao vivo, além de organização, administração das plataformas digitais.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO deste órgão para a formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

JUAZEIRINHO - PB, 01 de abril de 2026


ADMILSON GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUAZEIRINHO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260401DV0C006

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Origem: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Objeto: Prestação de Serviços de SONOPLASTIA, OPERACIONALIZAÇÃO DE SOM, durante atividades da Câmara Municipal, além de remasterização de áudio e vídeo para transmissão e gravações de sessões ao vivo, além de organização, administração das plataformas digitais.

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Novembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº DP0006/2026 - 01/04/2026

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

JUAZEIRINHO - PB, 01 de abril de 2026.


DAVID MOISES DE OLIVEIRA MOTTA SILVA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUAZEIRINHO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2604CIDV00006

Objeto: Prestação de Serviços de SONOPLASTIA, OPERACIONALIZAÇÃO DE SOM, durante atividades da Câmara Municipal, além de remasterização de áudio e vídeo para transmissão e gravações de sessões ao vivo, além de organização, administração das plataformas digitais.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente.

II - PROTOCOLO

Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo, este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

Dispensa nº DP0006/2026 - 01/04/2026.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e da autorização da autoridade competente; serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço.

IV - PROCEDIMENTO

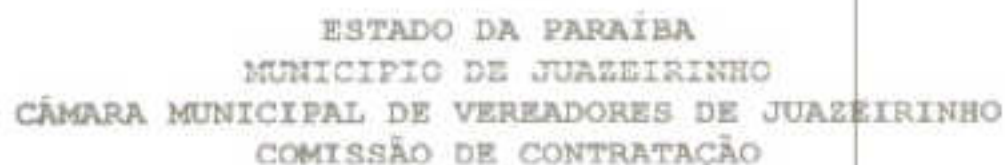
Remeta-se a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a exposição de motivos elaborada por esta COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida os autos deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

JUAZEIRINHO - PB, 01 de abril de 2026.


DAVID MOISES DE OLIVEIRA MOTTA SILVA
Presidente da Comissão



MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA N° DP0006/2026
PROCESSO AMMINISTRATIVO N° 260401DV00006

CONTRATO N.º:/.....-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUAZEIRINHO E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUAZEIRINHO - Rua Manoel Francisco de Oliveira, 438- Centro - JUAZEIRINHO - PB, CNPJ nº 03.435.934/0001-56, neste ato representada pelo PRESIDENTE ADMILSON GONÇALVES DA SILVA, Brasileiro, Casado, Nutricionista, residente e domiciliado na Sítio Mendonça, sn - Zona Rural - Juazeirinho - PB, CPF nº 112.158.604-04, Carteira de Identidade nº 2.593.578 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - .., CNPJ nº neste ato representado por residente e domiciliado na - - - - CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº EP0006/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Novembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Prestação de Serviços de SONOPLASTIA, OPERACIONALIZAÇÃO DE SOM, durante atividades da Câmara Municipal, além de remasterização de áudio e vídeo para transmissão e gravações de sessões ao vivo, além de organização, administração das plataformas digitais.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de dispensa de licitação nº DP0006/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).
Representado por: ... x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Ordinarios:

01.031.0001.2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal

33.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Recursos não Vinculados de Impostos:

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 09 (nove) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 20 de janeiro de 2025, considerada a data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 135 a 144, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- j - Assessorar a presidência na orientação e apoio a presidência da Câmara de Vereadores;
- k - Elaborar Planilhas e Relatórios e deve ser atualizado e enviados a Presidência da Câmara Municipal;
- l - Fazer Recomendações a presidência e aos outros servidores quando for necessário tanto de maneira preventiva e corretiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (nove por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Juazeirinho.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, a qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

JUAZEIRINHO - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



PELO CONTRATADO

.....



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.863.294/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/01/2025
NOME EMPRESARIAL 58.863.294 LINCOLN JOSE ARAUJO CANINDE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORT ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 49.24-8-00 - Transporte escolar 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 85.99-6-03 - Treinamento em informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LUGAR DO 10 R DAS ACACIAS	NÚMERO 27	COMPLEMENTO *****
CEP 58.660-000	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO INACIA EMIDIO DINIZ	MUNICÍPIO JUAZEIRINHO
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RITA.CASSIASOUZADANTAS@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9936-1826
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/01/2025
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/03/2026 às 17:21:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Alvará de Localização e Funcionamento

005/2025

58.863.294/0001-65

241/2026

58.863.294 LINCOLN JOSE ARAUJO CANINDE

LP MÍDIA E COMUNICAÇÃO

RUA DAS ACACIAS, 27, CONJ. INACIA EMIDIO DINIZ, CENTRO, JUAZEIRINHO-PB

90.01-9-06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

Latitude – longitude

30/03/2026

31/12/2026

1. Este alvará é válido pelo período de 375 dias, a contar da presente data, observando as condições deste documento. Este documento não contém emendas nem rasuras.
2. A renovação deste Alvará deverá ser requerida 30 dias antes do decorrido o prazo de validade do licenciamento.
3. Esta licença diz respeito ao licenciamento para localização e funcionamento nos termos da Lei Complementar Municipal nº 002/2018, publicada no Informe Municipal em 13 de dezembro de 2018, devendo o empreendedor obter a autorização de outras instâncias no âmbito Estadual e Federal, quando couber.
4. Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando-os para a coleta de limpeza municipal nos dias e horários estabelecidos pelo Município.
5. Atender as exigências e recomendações de legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho urbanístico e ambiental.
6. Manter este documento disponíveis a Fiscalização Municipal e aos demais órgãos de fiscalização.
7. O não atendimento aos condicionamentos supracitados ficará o interessado passível das sanções previstas na legislação municipal em vigor, bem como o Alvará anulado.

Início das atividades: 14/01/2025

IZAEL DOS SANTOS
913921406
IZAEL DOS SANTOS
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Assunto: siglamente por LORELLI, DOR
SANTOS 099 3821496
MO. C-BR. 01/2021/01, Of. Solicitação
de Roteiro Federal de Trânsito - RFB. Of.
RFB-SOFF At. Of. JENY CARVALHO, Of.
11/24/2021 13:32. O documento encontra-se
em: SCS, DOB SANTOS 099 3821496
Roteiro de Trânsito, 2.º e 3.º Sessão do processo
de siglamente
Data: 2021-03-10 13:32:35-03:00
Por: POF. Roteiro de Trânsito 2021-03

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

LINCOLN JOSE ARAUJO CANINDE

CPF

082.785.344-03

CNPJ

58.863.294/0001-65

Data de Abertura

14/01/2025

Nome Empresarial

58.863.294 LINCOLN JOSE ARAUJO CANINDE

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

14/01/2025

Endereço Comercial

CEP

58660-000

Logradouro

10A RUA DAS ACACIAS

Número

27

Bairro

CONJUNTO INACIA EMIDIO DINIZ

Município

JUAZEIRINHO

UF

PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

14/01/2025

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente

Atividade Principal (CNAE)

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Editor(a) de vídeo, independente

Instalador(a) de painéis publicitários, independente

Transportador(a) escolar independente

Filmador(a) independente

Digitador(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários

4924-8/00 - Transporte escolar

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Comerciante independente de material elétrico	4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
Comerciante independente de artigos fotográficos e para filmagem	4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente	4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
Serigrafista independente	1813-0/99 - Impressão de material para outros usos
Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Instalador(a) de rede de computadores, independente	6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
Transportador(a) municipal coletivo de passageiros sob frete, independente	4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
Recarregador(a) de cartuchos para equipamentos de informática, independente	4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
Instrutor(a) de informática, independente	8599-6/03 - Treinamento em informática

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://meu.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CUSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 58.863.294 LINCOLN JOSE ARAUJO CANINDE
CNPJ: 58.863.294/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:13:30 do dia 06/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/10/2026.
Código de controle da certidão: **BD73.9B27.4A6B.C653**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de JUAZEIRINHO
Secretaria Municipal de Finanças
Comprovante de Cadastro de Empresa

NÚMERO DO DOCUMENTO

14878

DATA DE EMISSÃO

Quarta-feira, 15 de Janeiro de 2025

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

Razão Social:

LINCOLN JOSE ARAUJO CANINDE

CNPJ/CPF

58.863.294/0001-65

Endereço

RUA INACIA DINIZ, 00, Juazeirinho, PB

CERTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de JUAZEIRINHO certifica que a Empresa citada acima foi devidamente cadastrada no sistema de ISSDigital do município.

OBSERVAÇÕES

- A senha de acesso da Empresa ao sistema de ISSDigital do município é de uso exclusivo e intransferível da Empresa, bem como a responsabilidade sobre o uso indevido da mesma.



Prefeitura Municipal de JUAZEIRINHO
Secretaria Municipal de Finanças
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Atente que este documento em



Documento Nº.	Código de Verificação	Data de Emissão	Data de Validade
2137	ZDGP-GCIM	30/03/2026	29/05/2026
IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO			
Nome/Título do Estabelecimento LP MÍDIA E COMUNICAÇÃO		CNPJ/CPF	58.863.294/0001-65
Nome Empresarial LINCOLN JOSE ARAUJO CANINDE			
Endereço RUA DAS ACACIAS, 27, CONJ. INACIA EMIDIO DINIZ, CENTRO, Juazeirinho/PB			
CERTIFICAÇÃO			
A Prefeitura Municipal de JUAZEIRINHO certifica que até a presente data não constam débitos para o contribuinte citado acima.			
OBSERVAÇÕES			
- Fica assegurado ao Município a cobrança de qualquer débito que possa ser verificado posteriormente; - O presente documento somente tem validade: a. Quando não apresentar rasuras; b. Até a data de validade exposta acima;			
A aceitação deste documento esta condicionada à verificação de sua validade, de forma exclusiva pelo aceitante junto à Prefeitura Municipal de JUAZEIRINHO .			



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.863.294/0001-65
Razão Social: 58.863.294 LINCOLN JOSE ARAUJO CANINDE
Endereço: 10A DAS ACACIAS 27 / CONJUNTO INACIA EMI / JUAZEIRINHO / PB / 58660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2026 a 17/04/2026

Certificação Número: 2026031908026361713073

Informação obtida em 20/03/2026 17:26:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 58.863.294 LINCOLN JOSE ARAUJO CANINDE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.863.294/0001-65

Certidão nº: 18421439/2026

Expedição: 20/03/2026, às 17:20:26

Validade: 16/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **58.863.294 LINCOLN JOSE ARAUJO CANINDE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.863.294/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 863-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CBJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 58.863.294/0001-65

Razão Social: 58.863.294 LINCOLN JOSE ARAUJO CANINDE

Nome Fantasia: LINCOLN JOSE ARAUJO CANINDE

Certidão emitida às 17:24 de 20/03/2026.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **ney8.x7Cz**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Estado da Paraíba
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Juazeirinho
"Casa José Cosme de Oliveira"



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Razão Social: 58.863.294 LINCOLN JOSE ARAUJO CANINDE

CNPJ Nº: 58.863.294/0001-65

Insc. Municipal nº: 005/2025

Nome Fantasia: LP MIDIA E COMUNICAÇÃO

Endereço: RUA DAS ACACIAS, 27, CONJ. INACIA EMIDIO DINIZ, Centro,
Juazeirinho-Pb.

Atestamos, a pedido da interessada acima qualificada, que a mesma executa satisfatoriamente as atividades de sonorização e iluminação a disposição desta Câmara, quanto à qualidade e pontualidade de seus serviços.

Registramos ainda, que a mesma cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constatando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Atenciosamente,


ADMILSON GONÇALVES DA SILVA
VEREADOR PRESIDENTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa, 58.863.294 LINCOLN JOSE ARAUJO CANINDE, inscrita no CNPJ sob o nº 58.863.294/0001-65, estabelecida na Rua das Acácias, nº 27, Conjunto Inácia Emídio Diniz, Juazeirinho-PB, CEP: 58.660-000, executou satisfatoriamente quanto a qualidade e pontualidade os serviços de GERENCIAMENTO DE MÍDIAS EM CAMPANHA PUBLICITÁRIA realizada por esta empresa, comprovados através de documento fiscal nº 250770522588632940001650000000000000125018164425693.

Registramos, ainda, que a mesma cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Juazeirinho – PB, 17 de Janeiro de 2025.


Maria Lucilda Santos
CNPJ: 38.216.947/0001-07
CPF: 104.800.984-09



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUAZEIRINHO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP0006/2026

JUAZEIRINHO - PB, 07 DE ABRIL DE 2026.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Prestação de Serviços de SONOPLASTIA, OPERACIONALIZAÇÃO DE SOM, durante atividades da Câmara Municipal, além de remasterização de áudio e vídeo para transmissão e gravações de sessões ao vivo, além de organização, administração das plataformas digitais.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante nesta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica de serviços de ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO LEGISLATIVA, através de relatórios, planilhas, diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações municipalistas para exercício das competências da Câmara Municipal de Vereadores, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: 58.863.294 LINCOLN JOSE ARAUJO CANTINO- R\$ 29.000,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade de licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser amparada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

David Moisés de Oliveira Motta Silva
DAVID MOISES DE OLIVEIRA MOTTA SILVA
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUAZEIRINHO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP0006/2026

Participantes	Unid.	Quant.	VL. Unit.	VL. Total	Class.	Obs.
Prestação de Serviços de SONOPLASTIA, OPERACIONALIZAÇÃO DE SOM, durante atividades da Câmara Municipal, além de remasterização de áudio e vídeo para transmissão e gravações de sessões ao vivo, além de organização, administração das plataformas digitais.						
CONSERV CONSULTORIA E SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA	med	09	3.000,00	27.000,00	1	

JUAZEIRINHO - PB, 07 DE ABRIL DE 2026

RESULTADO FINAL:

- 58.863.294 LINCOLN JOSE ARAUJO CANINDE
58.863.294/0001-65
Item(s): 1.
Valor: R\$ 27.000,00

David Moises de Oliveira Motta Silva
DAVID MOISES DE OLIVEIRA MOTTA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação

Bruna Alves Messias
BRUNA ALVES MESSIAS
Membro da Comissão de Contratação

Igo Kassiano Soares de Oliveira
IGO KASSIANO SOARES DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUAZEIRINHO
GABINETE DO PRESIDENTE

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DP0006/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Assunto: Prestação de Serviços de SONOPLASTIA, OPERACIONALIZAÇÃO DE SOM, durante atividades da Câmara Municipal, além de remasterização de áudio e vídeo para transmissão e gravações de sessões ao vivo, além de organização, administração das plataformas digitais.

Legislação: Art. 7º, inciso II, da Lei 14.135/21.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

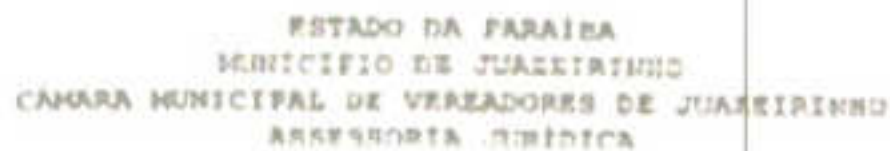
D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

JUAZEIRINHO - PB, 07 DE ABRIL DE 2026.


ADMILSON GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE



Origen:	12-10-2011 10:00:00
Asunto:	12-10-2011 10:00:00
Interesados:	12-10-2011 10:00:00
Anexo:	12-10-2011 10:00:00

[illegible]

ALL INFORMATION CONTAINED
HEREIN IS UNCLASSIFIED
DATE 11-19-01 BY 60322 UCBAW



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUAZEIRINHO
GABINETE DO PRESIDENTE

JUAZEIRINHO - PB, 07 DE ABRIL DE 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUAZEIRINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº DP0006/2026, que objetiva: Prestação de Serviços de SONOPLASTIA, OPERACIONALIZAÇÃO DE SCM, durante atividades da Câmara Municipal, além de remasterização de áudio e vídeo para transmissão e gravações de sessões ao vivo, além de organização, administração das plataformas digitais, com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de:

- 58.863.294 LINCOLN JOSE ARAUJO CANINDE
58.863.294/0001-65
Valor: R\$ 27.000,00

Publique-se e cumpra-se.


ADMILSON GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUAZEIRINHO
GABINETE DO PRESIDENTE

JUAZEIRINHO - PB, 07 DE ABRIL DE 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUAZEIRINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DP0006/2026, que objetiva: Prestação de Serviços de SONOPLASTIA, OPERACIONALIZAÇÃO DE SOM, durante atividades da Câmara Municipal, além de remasterização de áudio e vídeo para transmissão e gravação de sessões ao vivo, além de organização, administração das plataformas digitais. a:

- 58.863.294 LINCOLN JOSE ARACJO CANTINE
58.863.294/0001-65
Valor: R\$ 27.000,00

Publique-se e cumpra-se.

Admilton Gonçalves da Silva
ADMILTON GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUAZEIRINHO
GABINETE DO PRESIDENTE

JUAZEIRINHO - PB, 07 DE ABRIL DE 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUAZEIRINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor IGO KASSTIANO SOARES OLIVEIRA, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP0006/2026, que objetiva: Prestação de Serviços de SCNOPLASTIA, OPERACIONALIZAÇÃO DE 30M, durante atividades da Câmara Municipal, além de transmissão de áudio e vídeo para transmissão e gravações de sessões ao vivo, além de organização, administração das plataformas digitais, com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Adilson Gonçalves da Silva
ADILSON GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUAZEIRINHO
GABINETE DO PRESIDENTE

JUAZEIRINHO - PB, 07 DE ABRIL DE 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUAZEIRINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor João de Melo Araújo, Assessor Administrativo, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP0006/2026, que objetiva: Prestação de Serviços de SONORIZAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO DE SON, durante atividades da Câmara Municipal, além de remasterização de áudio e vídeo para transmissão e gravações de sessões ao vivo, além de organização, administração das plataformas digitais, com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


ADMILSON GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUAZEIRINHO
GABINETE DO PRESIDENTE

JUAZEIRINHO - PB, 07 DE ABRIL DE 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUAZEIRINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP0006/2026, que objetiva: Prestação de Serviços de SONOPLASTIA, OPERACIONALIZAÇÃO DE SOM, durante atividades da Câmara Municipal, além de remasterização de áudio e vídeo para transmissão e gravações de sessões ao vivo, além de organização, administração das plataformas digitais.

Publique-se e cumpra-se.

Adilson Gonçalves da Silva
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUAZEIRINHO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº DP0006/2026

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente da Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, realizado com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foram divulgados, nesta data, em sítio eletrônico oficial, onde serão mantidas à disposição do público: <http://CâmaraJuazeirinho.pb.gov.br/>; conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 72, do mesmo diploma legal.

JUAZEIRINHO - PB, 07 DE ABRIL DE 2026.

David Moisés de Oliveira Motta Silva

DAVID MOISES DE OLIVEIRA MOTTA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUAZEIRINHO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº DV0006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260401DV0006

CONTRATO Nº: 00007/2026-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUAZEIRINHO E CONSEX CONSULTORIA E SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Vereadores de Juazeirinho - Rua Manoel Francisco de Oliveira, 438- Centro - Juazeirinho- PB, CNPJ nº 00.435.934/0001-56, neste ato representada pelo Presidente ADMILSON GONÇALVES DA SILVA, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Sítio Memória, Sítio, Zona Rural - Juazeirinho - PB, LRP nº 112.156.004-04, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado 58.863.294 LINCOLN JOSE ARAUJO CAMINDE - Rua das Acácias, 27, Conjunto Inácia Eulido Diniz, Juazeirinho - CEP: 58.660-000 - Centro - Juazeirinho/PB, CNPJ 58.863.294/0001-85, neste ato representado por LINCOLN JOSE ARAUJO CAMINDE, brasileiro, empresário, portador do CPF: nº 082.783.344-03, residente e domiciliado no endereço acima mencionado, Juazeirinho - PB, CEP: 58.660-000, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DP0006/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Novembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Prestação de Serviços de SONOPLASTIA, OPERACIONALIZAÇÃO DE SOM, durante atividades da Câmara Municipal, além de remasterização de áudio e vídeo para transmissão e gravações de sessões ao vivo, além de organização, administração das plataformas digitais.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de dispensa de Licitação nº DP0006/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS).
Representado por: 09 x R\$ 3.000,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Ordinários:

01.031.0001.2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal

33.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa jurídica.

Recursos não Vinculados de Impostos:

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante primeira requisição e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 161 a 166 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato.

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 09 (nove) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 31 de dezembro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposta capacidade e idoneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- j - Assessorar a presidência na orientação e apoio a presidência da Câmara de Vereadores;
- l - Elaborar Planilhas e Relatórios e deve ser atualizado e enviados a Presidência da Câmara Municipal;
- m - Fazer Recomendações a presidência e aos outros servidores quando for necessário tanto de maneira preventiva e corretiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, de valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (nove por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Juazeirinho.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

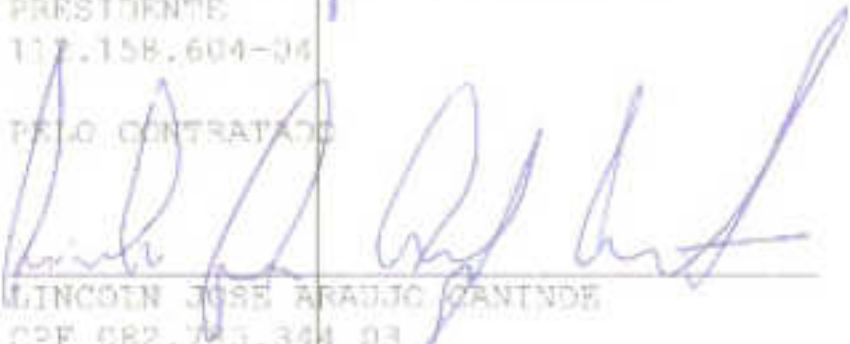
JUAZEIRINHO - PB, 07 de abril de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


ADMILSON GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE
112.158.604-06

PELO CONTRATADO


LINCOLN JOSÉ ARAÚJO ZANINDE
CPF 082.705.344-03